



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre os escritórios de apoio à atividade parlamentar.

Art. 1º Os Deputados ficam autorizados a manter alugados até 2 (dois) escritórios de apoio à atividade parlamentar, desde que em municípios diferentes, nos termos desta Resolução e do Regulamento.

Art. 2º A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), por ato próprio, regulamentará e fixará o limite do valor do ressarcimento relativo à despesa com os aluguéis e operacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do Orçamento da Alesc, e serão deduzidas da cota de recursos disponibilizados ao gabinete parlamentar.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015, produzirá efeitos, no que couber, até a data da rescisão do último contrato de locação de escritório de apoio à atividade parlamentar firmado pela Alesc.

Sala das Sessões,

Deputado **Mauro De Nadal**
Presidente

Secretário

Secretário